

não virâ sustentandoce a custa de S. Mag.^o, pelo que todo o obsequio que se fizer a ele hê particular, e eu me lizongeari de todo o que ele quizer aceitar da minha parte; assim lho segurarâ vm.^o, que D.^o g.^o. São Paulo a 27 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Juiz Ordinario da Villa de Parnaiba

Constame, que hum dos dias da semana antecedente, se achou vestigios de hua silada, para as partes de Araçariguama, e porque semelhantes procedimentos são contra o Serviço de D.^o e de Sua Mag.^o e eu estou obrigado a evitar semelhantes dispostismos ordeno a vm.^o que sem demora, nem de hua hora proceda a hua exacta averiguação, fazendo hum sumario de testemunhas, e logo que nele houver culpados, os prenda, e findo que seja o referido sumario mo remeta. D.^o g.^o a vm.^o. São Paulo a 29 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Alferes da Ordenaça de Araçariguama
Ignacio de Moraes, e Siqueira**

Frutuozo de tal, de estatura ordinaria, magro, olhos grandes, com hua sicutris grande na testa, Bastardo, que foi administrado da Fazenda de Araçariguama, constame que anda nessa Freguezia, acompanhado de hum filho seu ainda rapas, e ambos armados, e que depois de sahir daquela Fazenda, se ocupa em lidar co mgados, alugandose por essas estradas. Face percizo, que vm.^o sem demora, e com a mayor cautela, prenda a todo o risco ao sobredito Bastardo Frutuozo, e seguro mo remeta a esta Cidade, o que ordeno a vm.^o, faça e lhe dou esta deligencia por muito recomendada, deque me há-de ser responsavel. D.^o g.^o a vm.^o. São Paulo 29 de Mayo de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Bernardo Bicudo chacim Araçariguama

Hê percizo, que logo que vm.^o receber esta, venha sem demora, e seu filho Rodrigo Pedrozo de Barros, a minha pre-